

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
<b>GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GMF/RJ)</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b> Nº 19/2022	
<b>Data:</b> 09.08.2022	<b>Horário:</b> 11h	<b>Local:</b> Sala de Reuniões da DICOL

O **Juiz Auxiliar da Segunda Vice Presidência e membro do GMF/RJ Marcelo Oliveira da Silva** abre os trabalhos às 11h15min, cumprimenta os presentes e explica que Segundo Vice-Presidente e Supervisor do GMF/RJ Des. Marcus Henrique Basílio não poderá comparecer, por circunstâncias excepcionais.

Assinala que a pauta do encontro é a necessidade de interlocução para ajustes procedimentais e técnicos no Sistema Estadual de Identificação (SEI) – versão FAC WEB, materializada nos processos SEI nº 2002-06051465 e nº 2022-06052604, e que envolve diversos atores. Em razão disso, presentes representantes do IIFP, do DETRAN/MONTREAL, da Corregedoria Geral da Justiça e do Setor de TI do PJERJ. Ressalta a importância da FAC WEB para o sistema de justiça criminal e cita o BNMP do CNJ que servirá como banco de dados nacional, em substituição aos bancos estaduais.

Com a palavra, a **Juíza Auxiliar da Corregedoria Renata Guarino** explica que fora procurada pelo Dr. Alexandre Trece, Vice-Diretor do IIFP, que reportou divergências e informou a necessidade de alterações em regras de negócio. Assim, houve reunião inicial em seu gabinete, em 20 de maio passado, e a magistrada trouxe o tema ao GMF/RJ para a discussão dos problemas evidenciados e busca de soluções, equacionando eventuais divergências entre as instituições.

O **Dr. Alexandre Trece** destaca que o IIFP usualmente recebe dois tipos de demanda: a FAC online e comunicação de resultado de processo online. O que causa preocupação são os pedidos sem o RG do personagem, que obriga a busca onomástica e não biométrica. Isto pode indicar registro diferente do réu de fato. Cerca de 12% dos presos entram no sistema sem a confirmação de identidade, e o DETRAN identifica o custodiado. Desta forma, a informação do PIC deveria retornar para a PCERJ e para dentro do DCP e deveria alimentar o processo, em

via de mão dupla. Há, também, a questão da substituição do DCP para o Sistema Pje.

O **Sr. João Bringel do DETRAN/MONTREAL** salienta que o sistema é bom, porém, há pontas que necessitam ser ligadas, especialmente a retroalimentação da identificação por PIC. A questão do ciclo de informação entre DETRAN/PCERJ/TJRJ deve ser objeto de constante aprimoramento.

O **Diretor do IIFP Márcio Carvalho** esclarece que a primeira providência quando o indivíduo entra na delegacia é identificá-lo, com a coleta da impressão do dedo polegar. Com a identificação positiva, o flagrante prossegue. Caso contrário, é feito PVI com as impressões digitais para busca no IIFP e confirmação da identidade. Ainda assim, não sendo possível, é atribuído comando criminal, que é indexador que abriga as biometrias do cidadão. Em condições normais, 95% dos presos em flagrante são certificados. Há dinâmica estabelecida para que chegue o menor número possível de presos sem certificação às audiências de custódia. Afirma que 100% das GRPs seguem com RG indicado, com percentual pequeno que não pode ser certificado, que é a confirmação sistêmica daquela identidade.

O **Dr. Marcelo** discorre sobre a identificação nas portas de entrada do sistema prisional e a importância de posto avançado para identificação automatizada na Cadeia Pública José Frederico Marques. Frisa que o CNJ cedeu kit biométrico para este fim e registra a necessidade de se encaminhar esta identificação para dentro do processo criminal, permitindo que o juiz natural tenha o réu identificado com segurança.

A **Sra. Maria Eugênia** relata que a PCERJ, ao identificar o preso em flagrante, já encaminha a informação ao DCP, via webservice. No Pje é utilizado o MNI (Modelo Nacional de Interoperabilidade)- Atualmente, a Central de Custódia de Volta Redonda já utiliza o Pje para flagrantes das Comarcas de Resende, Volta Redonda, Porto Real e Itatiaia, e é utilizado o número do R.O para expedição das FACS, já que o sistema SEI ainda não lê o número dos processos do Pje. Há que se integrar o Pje com o Sistema Estadual de Identificação (SEI). Pondera que a mesma integração do Pje com a PCERJ, via MNI, deverá ser desenvolvida junto ao DETRAN e ao IIFP.

O **Dr. Marcelo** lembra que por algum tempo ainda se trabalhará com o DCP, por conta da reminiscência de processos antigos. E as portas de entrada do sistema carcerário deverão identificar o resíduo de indivíduos ainda não certificados. A questão é a retroalimentação dos sistemas. Lembra que a base de dados do banco nacional já tem 130 milhões de biometrias e sua alimentação justificou a distribuição de kits biométricos. Hoje, há cerca de 100/120 audiências de custódia por dia, e não se dispõe de servidor para operar o kit biométrico. Porém, deve-se aperfeiçoar o atendimento na porta de entrada, realizando a certificação do percentual residual não certificado. Enaltece o trabalho realizado pela PCERJ e pelo IIFP, que permitiu reduzir de forma exponencial os indivíduos não certificados.

A **Sra. Sueli Neves** explica que para utilização do MNI é necessária a utilização de CNPJ, e o IIFP, por ser órgão da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá utilizar aquele CNPJ, necessitando de ofício materializando a autorização para uso desta numeração, liberando o cadastro. A PCERJ tem utilizado o CNPJ da antiga SESEG. Portanto, haveria a possibilidade de utilização pelo IIFP do CNPJ da SEPOL.

A **Sra. Jorgina Pereira** informa que atualmente existe um webservice DPC/FAC-WEB e a alimentação do cadastro criminal em relação à distribuição do processo se dá com a solicitação da FAC ou com a Comunicação de Resultado do Processo e a autoridade judiciária na FAC fica vinculada a lotação do servidor no FAC-WEB. Acrescenta ser de suma importância a criação de interface, através do MNI, com o objetivo de informar eletronicamente ao IIFP dos dados da distribuição e das comunicações de resultado do processo, o que sanará vários problemas, como por exemplo, vinculação inadequada da autoridade judiciária, não informação da distribuição do processo, anotação equivocada, não atualização da autoridade judiciária nos casos de redistribuição.

O **Sr. Bringel** expõe que na nova versão da FAC WEB o sistema alerta o servidor quanto à responsabilidade de confirmar sua lotação.

Em relação à questão do sigilo, levantada pelo Sr. Fernando Oliveira da DGTEC, o **Dr. Marcelo** defende a necessidade de sopesar os interesses e,

enquanto não for publicizado o processo, deve prevalecer o sigilo das operações, garantindo a segurança das informações para sua efetiva concretização.

A **Sra. Alessandra Barroso**, chefe do SAA-IIFP, descreve as dificuldades do setor, e narra que nos casos de processos cautelares, como quebra de sigilo ou busca e apreensão, quando da recepção de pedidos de FAC, automaticamente acontece a anotação, quebrando o necessário sigilo e passando a constar do prontuário criminal do indivíduo. Enfatiza que o Portal da Segurança é acessado por diversas entidades, o que gera preocupação nos casos narrados. Vislumbra como solução a hipótese de fazer constar no formulário a informação sobre ser ou não o caso de anotação.

O **Sr. Bringel** argumenta que existe a possibilidade de se marcar como sigilosa qualquer anotação criminal, retirando-a da consulta do Portal de Segurança. Elucida que informações do Portal também são compartilhadas no INFOSEG, e há necessidade de esclarecer à parte técnica o nível de visualização que determinadas informações devem ter. Propõe, também, que se averigüe a razão de existirem FACs sem os dados necessários, principalmente RG.

Após breves debates, os **presentes concordam que a melhor solução seria inserir no pedido de FAC a possibilidade de o magistrado definir se a anotação deve ser de fato efetuada ou ainda não seria o momento.**

Os **representantes da CGJ** informam que a Corregedoria Geral da Justiça está trabalhando na atualização do Manual de apresentação e treinamento do Sistema Estadual de Identificação - Versão FAC WEB, que será em breve divulgado, contendo perguntas e respostas, para melhor compreensão dos procedimentos de solicitação de folhas de antecedentes criminais e de comunicações de resultado de sentença.

O **Dr. Marcelo** manifesta seu agradecimento com os esforços de redução do número de não certificados e o atendimento de pessoas em estado de vulnerabilidade, garantindo identificação civil e o resgate da cidadania. Ante a necessidade de construir pontes entre os órgãos envolvidos no sistema de justiça criminal, e a importância da FAC dentro do processo criminal, **solicita que os setores técnicos das instituições envolvidas realizem as reuniões necessárias**

e busquem as melhores soluções sistêmicas, em contínuo processo de aperfeiçoamento, de tudo dando ciência ao GMF/RJ.

Nada mais a tratar, o agradece a participação de todos e encerra a sessão às 13h.

**Juiz MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar da Segunda Vice Presidência e Membro do GMF/RJ**